

Príncipe — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um da importância de 12 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado a apoio financeiro à Caixa de Crédito Agro-Pecuário de Cabo Verde, tomando como contrapartida o produto do empréstimo contraído pela província no Banco Nacional Ultramarino, nos termos do Decreto n.º 48 017, de 2 de Novembro de 1967;

b) Um da importância de 360 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado ao pagamento dos encargos com os cursos de preparação de monitores escolares, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

c) Um da importância de 750 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, destinado a despesas de intercâmbio cultural da Mocidade Portuguesa Masculina e Feminina e com a visita à província de diversas entidades, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

d) Um da importância de 2 250 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 332.º-A «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas com as Comemorações do Meio Milénio do Descobrimento das Ilhas de S. Tomé e Príncipe», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

e) Um da importância de 1 250 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 332.º-F «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 5 de Setembro de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Agência-Geral do Ultramar

Portaria n.º 443/70

Considerando que a vila de Negage foi elevada à categoria de cidade pela Portaria n.º 16 982, de 26 de Junho de 1970;

Atendendo à necessidade de adaptar o escudo de armas concedido à antiga vila às regras já consagradas na prática da heráldica ultramarina:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, no uso da competência que lhe é conferida pela base XI da Lei Orgânica do Ultramar e pelo artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935, o seguinte:

Artigo único. A cidade de Negage terá direito a usar o escudo de armas concedido à antiga vila do mesmo nome pela Portaria n.º 19 076, de 15 de Março de 1962, publicada no *Boletim Oficial* de Angola, 1.ª série, n.º 13, de 28 de Março de 1962, com as seguintes alterações:

Armas: em campo de ouro, flanqueado em pala verde, uma águia negra bicéfala, membrada e bicada de vermelho. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com a designação, em caracteres negros: «Cidade de Negage».

Bandeira: gironada de preto e vermelho. Cordões e borlas das mesmas cores.

Selo: dentro de listel circular, contendo os dizeres «Câmara Municipal de Negage», a mesma composição das armas sem a indicação dos esmaltes.

Ministério do Ultramar, 5 de Setembro de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, por seu despacho de 3 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

Aeronáutica Civil

Aeroporto de Ponta Delgada

Artigo 126.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 900\$00

Para o n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»:

«Pessoal a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 619» + 900\$00

Conforme o preceituado no artigo 15.º do Decreto n.º 49 489, de 30 de Dezembro de 1969, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Agosto de 1970. — Pelo Chefe da Repartição, *Francisco Alberto de Almeida Chichorro*.